



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo: nº 07648/2025 – Secretaria Municipal de Educação.
Código CidadES: [2026.038E0600001.01.0004](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO OS LOTES 05, 06, 10, 14, 22, 23, 24, 25, 34, 37, 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 71, 71 e 77, QUE SERÃO ABERTOS AS AMPLA CONCORRÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 24/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do 24/02/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de registro de preços, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de fornecimento de merenda escolar aos educandos no ano letivo de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). EXCETO OS LOTES 05, 06, 10, 14, 22, 23, 24, 25, 34, 37, 39, 42, 51, 52, 54, 55, 56, 71, 71 e 77, QUE SERÃO ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.2.1.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **marca de cada produto**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Empate ficto para itens não exclusivos para ME e EPP

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

7.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

7.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (Acórdão nº 9635/2024 -TCU - Plenário).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. **Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15. **Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30(trinta) minutos.**

8.16. AMOSTRAS

8.16.1. O item 4.4 do Termo de Referência exige a apresentação de amostra, assim o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não desclassificação.

8.16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

8.16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.22.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.23.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.24.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.*

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior (Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Educação

Estado do Espírito Santo

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

18.3.2 – Prazo de validade;

18.3.3 – Data da emissão;

18.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

18.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

18.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

18.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

18.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V –VALORES DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 02 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÉ - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nºxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de fornecimento de merenda escolar aos educandos no ano letivo de 2026**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a(Secretaria Municipal de xxxxxxxxx)....



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Secretaria Municipal de Educação

Estado do Espírito Santo

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, sendo seu quantitativo renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **XXXXXXXXXXXX** e o fiscal suplente **XXXXXXXXXXXX**, tendo como gestora da ata a Sra. **Maria aparecida Costalonga**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Segundo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X						



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES:

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES**, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE JAGUARÉ - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES**, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de fornecimento de merenda escolar aos educandos no ano letivo de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 – Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

1.3.4. Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, prorrogável da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 30.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato e Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e Termo de Referência.

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato e Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

- 9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **XXXXXXXXXXXX** e o fiscal suplente **XXXXXXXXXXXX**, tendo como gestora da ata a Sra. Maria aparecida Costalonga.

14.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Secretaria Municipal de Educação
Estado do Espírito Santo

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÉ/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 001/2026	Data da Elaboração: 06/01/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
Número do processo administrativo: 7648/2025	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura de processo licitatório para a aquisição de merenda escolar destinada aos estudantes da rede pública municipal de Jaguaré – ES configura-se como medida indispensável da Secretaria Municipal de Educação para garantir o atendimento adequado às demandas do ano letivo de 2026. A oferta de refeições equilibradas e nutritivas é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, além de contribuir diretamente para a permanência escolar, o rendimento educacional e o bem-estar dos educandos.

Cumprir destacar que o presente procedimento decorre do cancelamento do Processo Administrativo nº 006320/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2025, que possuía o mesmo objeto. O referido certame foi cancelado em razão de falha identificada na execução do edital durante a fase de apresentação e avaliação das amostras, o que comprometeu a regularidade do processo e impossibilitou sua continuidade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

Diante desse cenário, e considerando a essencialidade do fornecimento contínuo da merenda escolar, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com vistas a assegurar a contratação adequada, regular e eficiente dos gêneros alimentícios, garantindo o pleno atendimento aos alunos da rede municipal no ano letivo de 2026, em conformidade com as normas legais e com o interesse público.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Específicos Necessários ao Atendimento da Necessidade.

3.1.1 Para atendimento às demandas das unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré, os itens devem seguir as descrições conforme demonstrado no **ANEXO I** deste ETP.

3.2 Nível de Qualidade dos produtos e Exigências ao(s) fornecedor(es).

3.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEME, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

3.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.2.5. Providenciar mão de obra necessária à carga e descarga de



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

mercadorias.

3.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

3.3. Da Validade dos Itens

3.3.1. O prazo de validade mínimo de cada produto está detalhado na descrição presente no ANEXO I.

3.4. Das Condições de Entrega, recebimento e devolução de produtos.

3.4.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela SEME, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do item licitado.

3.4.2. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, no **Almoxarifado Central, localizado à Rua Joana Michelin Scabelo, 933 - Bairro Mata Atlântica, neste Município**; em dias úteis, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor de distribuição.

3.4.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento.

3.4.4. Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: prazos de validade fora do previsto (mínimo 6 meses), marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 2 (dois) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

fornecedor.

3.4.5. A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.

3.4.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

3.4.7. Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

3.4.8. Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à SEME a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

3.4.9. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima.

3.4.10. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

3.4.11. Não serão recebidos itens em caixas de papelão, madeira ou sacos de juta, os mesmos deverão ser selecionados antes da entrega e não serem entregues nas embalagens primárias oriundas do atacado.

3.4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

- ✓ Peso líquido;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados ao transporte de alimentos, tipo baú.

3.4.13. Comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4.14. Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de validade.

3.5. Da apresentação de Amostras:

3.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de acordo com o quadro do **ANEXO II** deste Estudo Técnico Preliminar.

3.5.2. Além dos critérios de avaliação da amostra apresentados no quadro acima, os produtos devem estar totalmente conforme a descrição contida no ANEXO I.

3.5.3. Considerando o disposto no Artigo 41 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré indicou produtos de "marcas equivalentes" com base no histórico de licitações anteriores, onde os produtos dessas marcas demonstraram atender satisfatoriamente nossas demandas. Além disso, a menção dessas marcas facilita a compreensão dos itens licitados, considerando que suas características são amplamente reconhecidas. É importante ressaltar que essa indicação não implica em exclusividade na participação da licitação. Outras marcas podem ser oferecidas, desde que atendam às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas.

3.5.4. Para os itens "dispensados de amostra", a verificação de compatibilidade com a descrição será no ato entrega.

3.5.5. Para os licitantes que concorrem com marcas equivalentes as



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

mencionadas neste Termo, serão dispensados da apresentação de amostra.

3.5.6. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado central, Rua Joana Muchilin Scabelo, nº 933, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.5.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.5.8. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item e lote a que se referem.

3.5.9. As amostras entregues não serão descontadas do quantitativo total, e nem devolvidas às licitantes, uma vez que poderão ser abertas e manipuladas na hora da análise.

3.5.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.5.11. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, emitirá Ata de Análise do produto apresentado, registrando se o material foi aprovado ou reprovado de acordo com a compatibilidade com a especificação do objeto da licitação, e emitirá um laudo devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os produtos.

3.5.12. Por ocasião da entrega das amostras, o licitante deverá apresentar uma relação das amostras apresentadas, ordenadas conforme listagem contida no objeto, em duas vias, para a devida conferência, sendo que uma via ficará com a Comissão de Análise e a outra será devolvida ao licitante, devidamente recebida.

3.5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da Plataforma em que é realizado o Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

3.5.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações apresentadas.

3.5.15. A partir do momento da entrega da(s) amostra(s), a(s) mesma(s) ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

3.6. Para a aquisição dos gêneros alimentícios descritos, é necessário atender a alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Os fornecedores dos gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.7. Da Qualificação Técnica:

3.7.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. A administração entende que, em vista da natureza do objeto da licitação, não é necessário incluir a garantia da contratação, visto que as cláusulas que estarão presentes no edital já proporcionam segurança suficiente para garantir que o fornecimento seja realizado de forma eficiente.

4 e 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a abertura do processo licitatório referente à aquisição de merenda escolar para o ano de 2026 em Jaguaré - ES, é fundamental considerar a complexidade envolvida na estimativa da quantidade necessária. A variabilidade do número de alunos matriculados representa um desafio significativo. Essa flutuação é influenciada por diversos fatores, incluindo a



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

sazonalidade das matrículas, que pode mudar ao longo do ano letivo, e o impacto do período de colheita, especialmente da colheita de café, que pode afetar a presença dos alunos nas escolas.

Adicionalmente, eventos e atividades escolares podem aumentar a demanda por merenda.

Diante desse cenário, a quantidade estimada de merenda deve ser elaborada de forma flexível e adaptável, levando em consideração essas variações. O quantitativo estimado para o fornecimento de merenda escolar em 2026 está detalhado no ANEXO I, garantindo que a licitação atenda de forma eficiente às necessidades dos alunos ao longo do ano.

Com base nas informações apresentadas, foi realizada uma pesquisa de preços, utilizando o sistema do Banco de Preços, para estimar o gasto total da aquisição. O valor total da contratação está estimada em **R\$ 6.860.904,56 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem algumas opções viáveis para a aquisição da merenda escolar destinada aos alunos da rede pública municipal de Jaguaré. Entre elas, destacam-se:

a) Contratação Direta com Fornecedor: Realizar a contratação direta de fornecedores por meio de um processo licitatório normal, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente. Essa abordagem permite a seleção de fornecedores que oferecem merenda de qualidade e variedade.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão Público: Considerar a adesão à ata de registro de preços de outro órgão público que possua objeto semelhante. Essa alternativa pode proporcionar acesso a preços mais competitivos e agilidade na aquisição da merenda escolar, aproveitando a pesquisa de mercado já realizada por outro ente público.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

c) Registro de Preços para Aquisição Futura: Implementar um sistema de registro de preços para a aquisição futura e eventual de merenda escolar. Essa modalidade permite a flexibilidade necessária para atender ao aumento volátil no número de alunos, garantindo que os alimentos estejam sempre disponíveis conforme a demanda.

Considerando as soluções apresentadas, optamos por destacar a terceira opção: a implementação de um registro de preços para a aquisição da merenda escolar. A primeira alternativa, a contratação direta com fornecedor por meio de um processo licitatório normal, também é válida, mas apresenta limitações. Embora garanta transparência e qualidade, essa abordagem implica um compromisso de aquisição que pode não se adequar à variabilidade da demanda.

A segunda alternativa, a adesão à ata de registro de preços de outro órgão público, não se mostrou viável, uma vez que não foram encontradas atas vigentes que atendam às nossas necessidades específicas.

Diante desse contexto, a opção pelo registro de preços se destaca como a mais adequada. Essa modalidade permite que a Secretaria Municipal de Educação adquira merenda escolar conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de empenhar recursos públicos que podem não ser utilizados. Considerando a natureza volátil, essa flexibilidade é essencial, pois otimiza os recursos financeiros, garantindo um uso mais eficiente.

A contratação de fornecedores por meio do registro de preços proporciona maior controle sobre o processo de aquisição, permitindo uma resposta ágil às necessidades de cada escola. Assim, concluímos que essa modalidade é a solução mais eficaz para atender às necessidades dos alunos da rede pública municipal de Jaguaré.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A decisão de formalizar o registro de preços para a futura e eventual aquisição de merenda escolar é baseada em pontos que demonstram sua eficácia:



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

Eficiência na Utilização de Recursos: A Secretaria de Educação pode maximizar o uso de sua equipe, permitindo que se concentre nas atividades educacionais ao fornecer a merenda necessária.

Rapidez na Disponibilidade dos Alimentos: A merenda estará disponível rapidamente, garantindo que todos os alunos tenham acesso imediato à alimentação.

Economia Financeira: A aquisição da merenda escolar conforme demanda pode resultar em economias a longo prazo, otimizando o uso de recursos financeiros que podem ser direcionados para outras áreas prioritárias da educação.

Assim, a formalização do registro de preços para a aquisição de merenda escolar é uma escolha estratégica que visa otimizar recursos, garantir a qualidade dos alimentos e promover um ambiente educacional saudável e adequado

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

No caso específico dos gêneros alimentícios, adotar o parcelamento por itens representa uma medida estratégica alinhada aos princípios da Administração Pública. Ao diversificar os fornecedores por meio de parcelas, promove-se o aumento da concorrência e da participação de empresas, resultando em



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

preços mais competitivos e assegurando a qualidade e disponibilidade dos produtos.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em itens distintos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente licitação, busca-se estabelecer contratos com fornecedor(es) comprometidos em fornecer alimentos de alta qualidade, em conformidade com todas as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores. Além disso, é essencial que esse(s) fornecedor(es) atendam a todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, realizem entregas dentro dos prazos estipulados para permitir a distribuição eficiente pelo setor responsável. A finalidade é assegurar que os alimentos cheguem em perfeitas condições.

É fundamental ressaltar a importância da merenda escolar para os alunos da educação básica. Muitas vezes, ela representa um apoio para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras em casa. Ao garantir a oferta de uma alimentação de qualidade, a licitação visa promover a igualdade de oportunidades, auxiliando especialmente aqueles cujas condições econômicas não proporcionam uma dieta adequada em casa. Dessa forma, a merenda escolar torna-se um investimento no bem-estar e no futuro dos estudantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade e conformidade no processo de aquisição dos gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Jaguaré - ES, serão adotadas as seguintes providências:

- ✓ Elaboração do Termo de Referência, estabelecendo especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade.
- ✓ Definição do processo de seleção dos fornecedores, incluindo critérios



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

para julgamento das propostas e habilitação técnica e econômica dos licitantes.

- ✓ Desenvolvimento de planos para a logística de entrega e armazenamento dos alimentos, assegurando que eles estejam disponíveis quando necessários.
- ✓ Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos alimentos, garantindo conformidade com os termos contratuais.
- ✓ Preparação da minuta do edital e do contrato com cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega.
- ✓ Planejamento para publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório.
- ✓ Implementação de ações para incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o estabelecido no art. 4º da Lei 14.133/2021.
- ✓ Realização de sessões de esclarecimento sobre o processo licitatório para potenciais licitantes, aumentando a competitividade e equidade do processo.
- ✓ Designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato, inclusive na fase de execução, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.
- ✓ Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos alimentos adquiridos.
- ✓ Estruturação de um plano de gestão de riscos para identificar, mitigar e monitorar potenciais problemas durante todo o processo de contratação.
- ✓ Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores, a fim de resolver questões operacionais de forma ágil.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da realização dos fornecimentos de forma parceladas conforme a necessidade,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade das unidades de ensino. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Secretaria Municipal de Educação já dispõe de todos os recursos necessários para o acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, uma vez que possui nutricionistas contratadas exclusivamente para gerir o controle, recebimento e distribuição de toda a merenda escolar destinada às unidades de ensino da rede pública municipal.

Essa equipe de profissionais qualificados está plenamente capacitada para assegurar que os alimentos atendam aos padrões estabelecidos, garantindo não apenas a qualidade nutricional, mas também o cumprimento de normas e regulamentos sanitários. Dessa forma, o órgão responsável está apto a assegurar a eficiência e adequação na entrega da merenda escolar, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento saudável dos discentes.

A presença dos nutricionistas não apenas atesta a seriedade e comprometimento da Secretaria com a nutrição escolar, mas também fortalece a transparência e eficácia na gestão do fornecimento de alimentos. Essa abordagem reforça a confiança no processo, resguardando o interesse público e promovendo uma alimentação adequada para os estudantes da



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

rede pública municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios em si não gera poluição ao meio ambiente. Porém, é importante ressaltar que o preparo e fornecimento dos alimentos podem impactar o meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao descarte inadequado das embalagens utilizadas.

Por esta razão, está incluído no currículo dos alunos da rede pública municipal o aprendizado sobre o tratamento correto das embalagens e o descarte eficaz do lixo, visando a preservação do meio ambiente. Em relação aos servidores, a Secretaria de Educação promove periodicamente formações para capacitar os funcionários, em especial as merendeiras, para desempenharem corretamente suas funções.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 06 de janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por GABRIEL DOMINGOS SANSON
149.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

GABRIEL DOMINGOS SANSON

Servidor Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Assessor Administrativo – Secretaria Municipal de Educação

Assinado por TÁCIA ROCHA 092.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
06/01/2026 10:54:29

TÁCIA ROCHA

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretária Municipal de Educação de Jaguaré Interina



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ANEXO II – QUADRO DE AMOSTRAS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)

ITEM	SITUAÇÃO	CRITÉRIO(S) DE AVALIAÇÃO
ABACAXI	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
ALFACE LISA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
ALHO KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
AÇÚCAR, PACOTE COM 5KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Paineiras, Alcon, Alvinho.	Origem e composição; Aspecto Físico; Ausência de Contaminações
AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Jasmine, Yoki, Nestle, Allnutri	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade
ARROZ, PACOTE COM 5 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Bela Dica, Rei Arthur, Tio Arthur, Caçarola, Sepé	Aspecto Físico e Qualidade de Cozimento
BANANA PRATA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
BANANA DA TERRA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
BATATA INGLESA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
AIPIM BRANCO OU AMARELO	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
BATATA PALHA, PCT 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Batata Uau, Bella Palha	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor
BEBIDA VEGETAL	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Silk, Almond, Tal da Castanha	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem
BEBIDA LÁCTEA 150 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Veneza, Tatá, Selita	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
BEBIDA LÁCTEA, ZERO LÁCTOSE, 170ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Verde Campo	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

BETERRABA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Liane	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
BISCOITO DE MAIZENA, SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Liane	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
BOLACHA DOCE, PACOTE COM 500 GRAMAS	Apresentar Amostra	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
COLORÍFICO, PACOTE COM 500 GR	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CANJQUINHA DE MILHO AMARELO 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Yoki, Sinhá, Colibri	Origem e qualidade das matérias primas; Aseptco Físico.
CARNE BOVINA (MUSCULO MOLE/ MUSCULO TORTUGUITA) EM PACOTES DE 1 KG	Apresentar Amostra	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
CARNE BOVINA (PATINHO TRASEIRO) MOIDA, EM PACOTES DE 1 KG	Apresentar Amostra	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
CEBOLA BRANCA, KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CENOURA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CHUCHU	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DESOSSADA) 1KG (BANDEJA)	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Seara, Sadia, Kifrango	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (COM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL)	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Quero, Predilecta, Elefante, Fugini, Qualitá	Composição, Cor e Embalagem
FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Mimoso, Sinhá, Colibri, Dorico	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Yasmin, Colibri, Nico, Ana	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade
FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Dona Benta, Regina, Numero 1, Campesina, Vitória	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

FEIJÃO, TIPO CARIOCA 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Nico, Urbano, Rio Doce, Ana, Lívia	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Dona Benta, Fleischmann, Dr. Oetker, Royal	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Uniaves, Pifpaf, Kifrango	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
FILÉ DE PANGA - KG	Apresentar Amostra	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
GOIABA VERMELHA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
INHAME DEDO	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
QUEIJO PARMESÃO, PCT 100 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Vigor, Tirolez, Regina	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória; requisitos técnicos
LEITE DE SOJA EM PÓ 300 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Soymilk, Danone	Composição e Ingredientes; Sabor e aroma; aspecto físico; ausência de contaminantes.
LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Romano, Camponesa, Italc	Composição e Ingredientes; Sabor e aroma; aspecto físico; ausência de contaminantes
MAÇÃ	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Mara, Vilma, Amalia	Composição e ingredientes; aspeto físico e qualidade.
MACARRÃO DE ARROZ, 500 GRAMAS	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MELANCIA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MELÃO AMARELO KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MAMÃO FORMOSA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
OVOS DE GALINHA BRANCO (PENTE30 OVOS)	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ÓLEO DE GIRASSOL 900ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Corcovado, Lisa, Vitaliv, Sinhá	Composição e qualidade; aspecto visual
ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Sinhá, Natural Life, Jasmine, Vitaliv	Composição e qualidade; Aspecto Físico; embalagem
PÓ DE CAFÉ	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Três Corações, Meridiano, Pilão, Duarte, Número Um, Grão da Roça	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória; qualidade técnica e impurezas
PERA WILLIAMS	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
PROTEÍNA DE SOJA 400 GRAMAS	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
PÃO PARA HOT DOG 50 GRAMAS	Apresentar Amostra	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória e certificação
PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE COM 10 UNIDADES	Apresentar Amostra	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória e certificação
POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA CACAU 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA ABACAXI 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA CAJÁ 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA CAJU 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA MANGA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA GRAVIOLA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

POLPA DE AÇAÍ 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLVILHO AZEDO, PCT 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Amafil, Yoki, Anchieta, Matuto	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória
POLVILHO DOCE, PCT 500 GRAMAS	Equivalente: Amafil, Yoki, Anchieta, Matuto	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória
ROSQUINHA DE LEITE, PCT 500 GRAMAS	Apresentar Amostra	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória
REPOLHO	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
SAL REFINADO, PACOTE COM 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Globo, Cisne, Salmonete	Composição e qualidade; Aspecto Físico; embalagem
TOMATE, KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
VINAGRE 750ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Toscano, Castelo, Maratá, Anchieta, Galo de Barcelos	Composição e qualidade; Aspecto visual; embalagem
BATATA DOCE	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE SAL OU AÇÚCAR)	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Elefante, Fugini, Predilecta	Composição, Cor e Embalagem
MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Adria, Vilma, Santa Amalia	Composição e qualidade; Aspecto visual; embalagem
MACARRÃO TIPO PARAFUSO VEGETAIS COM OVOS 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Renata, Santa Amália, Galo, Vilma	Formato, cores, textura e embalagem
MANGA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
PÃO BISNAGA DE ABÓBORA 250 GRAMAS	Apresentar Amostra	Aspecto, textura, composição e embalagem
VAGEM, KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Dona Benta, Fleischmann, Dr. Oetker	Tipo e Composição; Ausência de Contaminantes



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Adocyl, Zerocal, Fin, Maratá	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória
MANTEIGA PURA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Selita, Veneza, Italac, Limilk	Composição e ingredientes; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; qualidade e conformidade
LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Selita, Veneza, Italac, Damare, Piracanjuba	Composição nutricional; embalagem e conservação; qualidade organoléptica; conformidade com legislação



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de Processo Licitatório para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de fornecimento de merenda escolar aos educandos no ano letivo de 2026.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação no Diário Oficial, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período mediante concordância expressa do fornecedor, desde que mantida a condição de preço vantajoso para a Administração Pública. A renovação da Ata será realizada pelo quantitativo originalmente contratado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 275, de 2025.

1.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista a natureza dos objetos licitados.

1.9. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO:

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Jaguaré/ES.

1.10.4. Decreto Municipal nº 030, de 29 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do sistema do registro de preços – SRP previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Jaguaré/ES.

1.10.5. Decreto Municipal nº 275, de 17 de julho de 2025, que altera o artigo 34 do Decreto nº 030, de 29 de janeiro de 2024, dispondo sobre a possibilidade de renovação da ata de registro de preços pelos quantitativos originalmente contratados.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A abertura de processo licitatório para a aquisição de merenda escolar destinada aos estudantes da rede pública municipal de Jaguaré – ES configura-se como medida indispensável da Secretaria Municipal de Educação para garantir o atendimento adequado às demandas do ano letivo de 2026. A oferta de refeições equilibradas e nutritivas é essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

além de contribuir diretamente para a permanência escolar, o rendimento educacional e o bem-estar dos educandos.

Cumpra-se destacar que o presente procedimento decorre do cancelamento do Processo Administrativo nº 006320/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2025, que possuía o mesmo objeto. O referido certame foi cancelado em razão de falha identificada na execução do edital durante a fase de apresentação e avaliação das amostras, o que comprometeu a regularidade do processo e impossibilitou sua continuidade, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

Diante desse cenário, e considerando a essencialidade do fornecimento contínuo da merenda escolar, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com vistas a assegurar a contratação adequada, regular e eficiente dos gêneros alimentícios, garantindo o pleno atendimento aos alunos da rede municipal no ano letivo de 2026, em conformidade com as normas legais e com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Específicos Necessários ao Atendimento da Necessidade.

4.1.1. Para atendimento às demandas das unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré, os itens devem seguir as descrições conforme demonstrado no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4.2. Nível de Qualidade dos produtos e Exigências ao(s) fornecedor(es).

4.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

4.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEME, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

4.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.2.5. Providenciar mão de obra necessária à carga e descarga de mercadorias.

4.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.3. Da Validade dos Itens

4.3.1. O prazo de validade mínimo de cada produto está detalhado na descrição presente no ANEXO I.

4.4. Da apresentação de Amostras:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de acordo com o quadro do **ANEXO II** deste Termo de Referência.

4.4.2. Além dos critérios de avaliação da amostra apresentados no quadro acima, os produtos devem estar totalmente conforme a descrição contida no ANEXO I.

4.4.3. Considerando o disposto no Artigo 41 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré indicou produtos de "marcas equivalentes" com base no histórico de licitações anteriores, onde os produtos dessas marcas demonstraram atender satisfatoriamente nossas demandas. Além disso, a menção dessas marcas facilita a compreensão dos itens licitados, considerando que suas características são amplamente reconhecidas. É importante ressaltar que essa indicação não implica em exclusividade na participação da licitação. Outras marcas podem ser oferecidas, desde que atendam às especificações técnicas e qualitativas



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

estabelecidas.

4.4.4. Para os itens “dispensados de amostra”, a verificação de compatibilidade com a descrição será no ato entrega.

4.4.5. Para os licitantes que concorrem com marcas equivalentes as mencionadas neste Termo, serão dispensados da apresentação de amostra.

4.4.6. As amostras deverão ser entregues no almoxarifado central, Rua Joana Muchilin Scabelo, nº 933, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.8. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item e lote a que se referem.

4.4.9. As amostras entregues não serão descontadas do quantitativo total, e nem devolvidas às licitantes, uma vez que poderão ser abertas e manipuladas na hora da análise.

4.4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.11. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, emitirá Ata de Análise do produto apresentado, registrando se o material foi aprovado ou reprovado de acordo com a compatibilidade com a especificação do objeto da licitação, e emitirá um laudo devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os produtos.

4.4.12. Por ocasião da entrega das amostras, o licitante deverá apresentar uma relação das amostras apresentadas, ordenadas conforme listagem contida no objeto, em duas vias, para a devida conferência, sendo que uma via ficará com a Comissão de Análise e a outra será devolvida ao licitante, devidamente recebida.

4.4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da Plataforma em que é realizado o Pregão Eletrônico.

4.4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações apresentadas.

4.4.15. A partir do momento da entrega da(s) amostra(s), a(s) mesma(s) ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Para a aquisição dos gêneros alimentícios descritos, é necessário atender a alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021

4.6. Os fornecedores dos gêneros alimentícios deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.2. Das Condições de Entrega, recebimento e devolução de produtos.

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela SEME, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do item licitado.

5.2.2. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, no **Almoxarifado Central, localizado à Rua Joana Michelin Scabelo, 933 - Bairro Mata Atlântica, neste Município**; em dias úteis, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor de distribuição.

5.2.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

5.2.4. Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: prazos de validade fora do previsto (mínimo 6 meses), marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 2 (dois) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.

5.2.5. A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.

5.2.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

5.2.7. Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

5.2.8. Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à SEME a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

5.2.9. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima.

5.2.10. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

5.2.11. Não serão recebidos itens em caixas de papelão, madeira ou sacos de juta, os mesmos deverão ser selecionados antes da entrega e não serem entregues nas embalagens primárias oriundas do atacado.

5.2.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta;
- ✓ Data de fabricação;
- ✓ Data de validade;
- ✓ Peso líquido;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados ao transporte de alimentos, tipo baú.

5.2.13. Comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.14. Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de validade.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sra. Maely Barbosa Carminati ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

6.1.1.1.1. Atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.1.1.1.2. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

6.1.1.1.3. Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2. Prazo de validade;

7.3.3. Data da emissão;

7.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8. Informações bancárias para pagamento.

7.3.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

7.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 030.704.185/0001-86

Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1770

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.21. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.22. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- 8.1.1.1.1.** Termo de Abertura;
- 8.1.1.1.2.** Termo de Encerramento;
- 8.1.1.1.3.** Balanço Patrimonial;
- 8.1.1.1.4.** Demonstração de Resultado do Exercício;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

8.1.1.1.5. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.24. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.25. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.26. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.27. Exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.28. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.29. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.31. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

8.33. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

8.34. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.35. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.36. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.37. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

8.38. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.39. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 6.860.904,56 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no sistema do Banco de Preços.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos.

9.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

- 10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5.** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7.** Custear o frete referente à devolução dos produtos defeituosos durante o prazo de garantia.
- 10.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10.** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.12.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

- 10.13.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.14.** Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.15.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 10.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.20.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

- 11.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 11.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;
- 11.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 11.11.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 11.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.13.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.** der causa à inexecução total do contrato;
 - d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0007 – Gestão do Ensino Fundamental
PROJETO /ATIVIDADE: 2.010 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 155000000000 – Transferência do Salário Educação
FICHA: 31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0008 – Gestão Da Educação Infantil - Creche - Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 2.014 – Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 155000000000 – Transferência do Salário Educação
FICHA: 78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0008 – Gestão Da Educação Infantil - Creche - Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 2.015 – Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 155000000000 – Transferência do Salário Educação
FICHA: 79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 362 – Ensino Médio
PROGRAMA: 0009 – Gestão do Ensino Médio
PROJETO /ATIVIDADE: 2.021 – Merenda Escolar – Ensino Médio
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 155200000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FICHA: 155

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

SUBFUNÇÃO: 366 – Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA: 0013 – Gestão do Ensino Especial

PROJETO /ATIVIDADE: 2.027 – Merenda Escolar – Educação Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 155200000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FICHA: 166

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Gestão Administrativo – Educação

PROJETO /ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades – Educação Administrativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 155000000000 – Transferência do Salário Educação

FICHA: 17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 366 – Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA: 0012 – Gestão da Educação de Jovens e Adultos

PROJETO /ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 155200000000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FICHA: 164

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Decreto Municipal nº 030/2024):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

14.133, de 2021;

- 14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observada abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.
 - 15.1.4.1.1. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 030/2024.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

Dos Limites para as Adesões

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação e Acréscimo de quantitativos

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais no. 001/2024, nº 030/2024 e nº 275/2025.

Assinado por ANA FRANCISCA RODRIGUES DO VALE CANAL 045.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
06/01/2026 11:13:36

Ana Francisca Rodrigues do Vale Canal

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 06 de janeiro de 2026.

Assinado por TÁCIA ROCHA 092.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
06/01/2026 10:54:52

Tácia Rocha
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº 1469/2025



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ANEXO I - Descrição dos Itens, Quantitativos e Valores

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
ABACAXI>> de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. devendo ser entregues sem a parte da coroa.	R\$ 6,71
ALFACE LISA>> características técnicas: fresca de colheita recente folhas brilhantes lisas e vicosas firmes e sem áreas escuras coloração e tamanho uniforme e típico da variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com peso aproximado de duzentos e cinquenta gramas por unidade.	R\$ 4,29
ALHO KG>> características técnicas: branco ou roxo bulbo nacional inteiro, classe 6 e 7 de primeira qualidade firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica bem desenvolvido sadio isento de substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície	R\$ 24,00
AÇÚCAR, PACOTE COM 5KG>> características técnicas: obtido da cana de açúcar com aspecto cor cheiro próprio sabor doce com teor de sacarose mínimo de noventa e nove por cento e umidade máxima de zero vírgula três por cento sem fermentação isento de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem plástico atóxico com validade mínima de doze meses a partir da data de entrega.	R\$ 19,84
AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS>> características técnicas: isenta de mofo livre de parasitas e substâncias nocivas solto e seco não apresentar misturas inadequadas ao produto sem impurezas cheiro sabor inalterado cor uniforme acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto, apresentar registro no órgão competente.	R\$ 3,75
ARROZ, PACOTE COM 5 KG>> características técnicas: branco polido tipo 1 isento de mofo substâncias nocivas preparação final dietética inadequada (empapamento) acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta com validade mínimo de seis meses a contar da data da entrega conforme resolução rdc 263 de 22/09/2005.	R\$ 19,00
BANANA PRATA>> características técnicas: in natura em pencas de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme bem desenvolvida e intacta com grau de maturação para consumo isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 6,45
BANANA DA TERRA>> características técnicas: in natura em pencas de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta com grau de maturação para consumo isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 4,91
BATATA INGLESA KG>> características técnicas: casca amarela semiprecoce a semitardia lavada de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte om	R\$ 4,41



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

peso aproximado de duzentos gramas por unidade conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	
AIPIM BRANCO OU AMARELO>> características técnicas: in natura entrega por kg pesando aproximadamente duzentos gramas por raiz de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	R\$ 4,24
BATATA PALHA, PCT 1 KG>> batata, óleo vegetal e sal, com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. embalagem: acondicionada em embalagem plástica. validade: mínima de 6 meses a contar data de entrega do produto.	R\$ 21,77
BEBIDA VEGETAL>> leite de amêndoas sabor original – bebida vegetal pronta para o consumo rica em cálcio, feita a base de amêndoas selecionadas, secas e torradas. deve ser naturalmente livre de lactose, colesterol e gorduras saturadas. embalagens tetra pack de 1 litro, com soldas resistentes e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. produto com no mínimo 1 ano de validade.	R\$ 20,80
BEBIDA LÁCTEA 150 GRAMAS>> características técnicas elaborada a partir do leite e/ou leite reconstituído soro de leite acucar polpa de fruta composto de estabilizante pectina e amido modificado acidulante conservante aromatizante corante espessante pectina em consistencia espessa de nectar a mel conservacao entre 1 a 10 graus centigrados validade minima de 45 dias a contar da data de entrega acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolucao 273/2005 da anvisa/ministerio da saude sabor conforme solicitacao.	R\$ 3,80
BEBIDA LÁCTEA, ZERO LÁCTOSE, 170ML>> características técnicas: zero lactose, açúcar, preparado de frutas mamão, maçã e banana, corantes naturais, urucum e carmim de cochonilha, espessante, carragena, acidulante, acido citrico, acondicionado em embalagem apropriada contendo externamente os dados de identificação do produto, do fabricante e prazo de validade mínimo de quatro meses, contados da data da entrega.	R\$ 9,99
BETERRABA>> in natura, fresca, casca lisa e cor característica compacta e firme. isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 4,76
BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS>> características técnicas: sem lactose ou proteína do leite composto com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico embalagem contendo data de fabricacao impressa no rotulo e prazo de validade minima de cinco meses a partir da data de entrega conforme legislacao vigente e de acordo com as normas e padroes para alimentos cnpa.	R\$ 7,05
BISCOITO DE MAIZENA, SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS>> características técnicas: sem lactose e sem proteína do leite composto com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico embalagem contendo data de fabricacao impressa no rotulo e prazo de validade minima de cinco meses a partir da data de entrega conforme legislacao vigente e de acordo com as normas e padroes para alimentos cnpa.	R\$ 4,74
BOLACHA DOCE, PACOTE COM 500 GRAMAS>>	R\$ 14,84



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

características técnicas: de primeira qualidade, ingrediente ovo, açúcar, leite, sal amoníaco, sal, margarina, trigo, fermento químico acondicionado em embalagens de polietileno transparente atóxico e intacta com quinhentas gramas cada pacote, com data de validade, identificação e contato do fornecedor e nome do produto.	
COLORIFICO, PACOTE COM 500 GR >> características técnicas: de primeira qualidade aspecto cor cheiro e sabor característico contendo no máximo dez por cento de sal acondicionado em embalagem de polietileno transparente resistente e atóxica contendo nome e/ou marca ingredientes data de validade lote e informações nutricionais conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega. validade mínima de 12 meses.	R\$ 5,89
CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO 1 KG>> características técnicas: fabricado a partir de matérias prima de primeira qualidade limpas isento de mofo substâncias nocivas preparação final inadequada acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxica e intacta com validade mínima de seis meses a contar da data da entrega conforme resolução rdc 263 de 22/09/2005.	R\$ 4,65
CARNE BOVINA (MUSCULO MOLE/ MUSCULO TORTUGUITA) EM PACOTES DE 1 KG>> características técnicas: carne cortada em cubos ou peça inteira refrigerado. sem osso, pelanca, nervos e gordura, cor cheiro e sabor próprio isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de polietileno transparente atóxica e intacta, contendo as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne conforme lei 6.925 de 17/12/2001. produto sujeito a verificação no ato entrega.	R\$ 30,40
CARNE BOVINA (PATINHO TRASEIRO) MOIDA, EM PACOTES DE 1 KG>> características técnicas: sem osso, pelancas e gordura, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária livre de parasitas e de qualquer substância contaminante ou qualquer aparato, pacotes de um kg contendo as informações de identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade identificação do tipo de carne conforme lei 6.925 de 17/12/2001 produto sujeito a verificação no ato entrega.	R\$ 32,56
CEBOLA BRANCA, KG>> características técnicas: branca de primeira qualidade bem desenvolvida tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte com peso aproximado de duzentos gramas por unidade conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 3,72
CENOURA KG>> características técnicas: in natura de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 3,63
CHUCHU>> características técnicas: liso in natura cor verde de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 2,56
CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DESOSSADA) 1KG (BANDEJA) >> características técnicas: produto congelado, sem tempero, cartilagens e ossos. embalagem primária plástica (bandeja) transparente contendo 1 kg e sem acúmulo de líquidos em seu interior. deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo	R\$ 20,36



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

em seu interior. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no sim, cispoa ou sif. validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	
EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL) ingredientes: tomate, açúcar e sal. sabor: característico cor: avermelhado odor: característico características microscópicas ausência de sujidades, materiais estranhos e qualquer tipo de infestação por parasitas ou larvas. Embalagem primária: sachê com peso líquido de 300 gramas. rotulagem: o rótulo do produto contendo dados do fornecedor, nome do produto, nº do lote e batch, data de fabricação e validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido e recomendações de uso.	R\$ 7,00
FUBA DE MILHO, PACOTE COM 1KG>> características técnicas: amarelo isento de mofo ou boloro odores estranhos e substâncias nocivas acondicionado em embalagem plástico atóxico transparente e termosselada embalagem primária declarando a marca nome e endereço do fabricante peso líquido prazo de validade lote número do registro no órgão competente validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,11
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG>> características técnicas: farinha de mandioca, ligeiramente torrada, amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca, acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta contendo os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote com validade mínimo de seis meses a contar da data da entrega conforme resolução rdc 263 de 22/09/2005.	R\$ 5,67
FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 1 KG>> características técnicas: tipo um enriquecida com ferro e ácido fólico de primeira qualidade cor e odor característico isentas de misturas inadequadas impurezas manchas acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta com validade mínimo de quatro meses a contar da data da entrega conforme resolução rdc 175 de 08/07/2003.	R\$ 5,18
FEIJÃO, TIPO CARIÓCA 1KG>> características técnicas: tipo um novo grãos inteiros e saos de primeira qualidade com teor de umidade máximo de quatorze por cento cor e odor característico isento de material terroso sujidades e misturas de outras variedades acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta contendo identificação do fornecedor nome do produto peso prazo de validade e informações nutricionais característica adicional do produto com validade mínimo de cinco meses a contar da data da entrega conforme legislação vigente.	R\$ 5,88
FERMENTO QUÍMICO EM PO 250 GRAMAS>> características técnicas: isento de mofo e qualquer substância nociva. composição: amido de milho geneticamente modificado (espécies doadoras: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis, sphingobium herbicidovorans, streptomyces viridochromogenes e zeamays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. acondicionado em embalagem plástico em polietileno de alta densidade com tampa de rosca em polietileno de alta densidade com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,65
CARNE DE FRANGO (FILE DE PEITO) 1KG>> características técnicas: sem pele congelada proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção veterinária livre de parasitas e de qualquer substância contaminante acondicionado em embalagem constituída de isopor e cobertura plástica atóxica, rotulada e contendo nome e endereço do abatedouro	R\$ 20,66



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

registro no sif identificacao completa do produto data de fabricacao prazo de validade minino de 6 meses a contar da data de entrega e prazo maximo de consumo temperatura de estocagem armazenamento e conservacao peso liquido.	
FILE DE PANGA - KG produto congelado, sem pele e sem espinhas, devendo apresentar odor e sabor agradáveis e consistência firme. cada filé deverá possuir 150 gramas aproximadamente. o produto deverá ser entregue em embalagem plástica transparente e atóxica de 500 gramas, contendo, de forma legível, as seguintes informações: dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura, sif/dipoa e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	R\$ 36,83
GOIABA VERMELHA KG>> características técnicas: de primeira qualidade com aspecto cor cheiro e sabor proprio com polpas firmes e intactas tamanhas e coloracao uniforme devendo ser bem desenvolvidas e maduras isenta de enfermidades material terroso umidade externa anormal sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos e mecanicos oriundo de manuseio e transporte.	R\$ 7,24
INHAME DEDO>> características técnicas: in natura de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores: produto sujeito a verificacao.	R\$ 5,43
QUEIJO PARMESÃO, PCT 100 GRAMAS - queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	R\$ 12,70
LEITE DE SOJA EM PÓ 300 GRAMAS>> características técnicas: sabor natural ou baunilha extrato de soja oleo de soja refinado vitaminas e minerais maltodextrina sal refinado l-metionina estabilizante lecitina de soja e espressante goma guar nao conter gluten, prazo de validade minimo seis meses a contar da data de entrega.	R\$ 28,23
LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS>> características técnicas: instantaneo acondicionado em embalagem aluminizada intacta bem vedada livre de parasitas e substancias nocivas contendo identificacao do fornecedor nome do produto peso prazo de validade e informacoes nutricionais caracteristica adicional do produto com validade minima de doze meses a contar da data da entrega conforme legislacao vigente.	R\$ 13,74
MAÇÃ>> características técnicas: fuji in natura com peso aproximado de duzentos gramas por de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolucao rdc 272de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.	R\$ 9,43
MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 1 KG>> características técnicas: composto por semola de trigo contendo vitamina a complexo b e ferro acondicionado em embalagem transparente e incolor termoselada com rotulo de acordo com a legislacao vigente declarando marca nome e endereco do fabricante lote prazo de validade minimo de seis meses a contar da data de entrega peso e registro no órgão competente conforme resolucao rdc 263 de 22/09/2005.	R\$ 6,48
MACARRÃO DE ARROZ, 500 GRAMAS>> características técnicas: composto por farinha de arroz e corantes naturais sem gluten e sem colesterol cor odor sabor e textura caracteristica acondicionado em embalagem primaria em saco plastico tipo pacote hermeticamente selado ou caixa tipo box atoxica resistente contendo externamente na embalagem os	R\$ 10,11



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

dados de identificação do produto do fabricante e prazo de validade mínimo de doze meses contados a partir da data da entrega rotulado de acordo com a legislação vigente.	
MELANCIA>> características técnicas: gruda cor da polpa vermelha in natura peso da unidade: aproximadamente 10 kg entrega em kg a granel de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 3,89
MELAO AMARELO KG>> características técnicas: in natura de primeira qualidade, grúdo, bem desenvolvido, coloração uniforme, firme e intacta isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 6,39
MAMAO FORMOSA>> características técnicas: in natura pesando aproximadamente quatrocentos gramas por unidade entrega em kg de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 5,02
OVOS DE GALINHA BRANCO (PENTE30 OVOS) >> características técnicas: produto in natura, grandes, inteiros, limpos, casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos, isentos de rachaduras ou perfurações. embalagem primária: bandeja papel tratado, descartável ou plástica específico para este fim, contendo 30 unidades de ovos em cada. rótulo contendo data de validade e aviário de origem. registro no sim, sispoa ou sif. validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	R\$ 21,51
ÓLEO DE GIRASSOL 900ML>> características técnicas: puro refinado acondicionado em embalagem plástica com dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,21
ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML>> características técnicas: puro refinado sem colesterol rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega e de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 8,36
PO DE CAFÉ>> pó de café especial, arábica ou conilon torrado e moído; tipo tradicional, em embalagens de 500 gramas, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; contendo impurezas máximas de 1%; outros e umidade até 5%; condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/05.	R\$ 31,50
PERA WILLIAMS>> características técnicas: in natura de primeira qualidade, tamanho, coloração uniforme, firme e intacta isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 9,57
PROTEINA DE SOJA 400 GRAMAS>> características técnicas: produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos texturizada acondicionado embalagem tipo pacote plástica original validade cinco meses a partir da data de entrega contendo na embalagem marca e endereço do fabricante legislação conforme resolução rdc 268 de 22 de setembro de 2005.	R\$ 7,73



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

<p>PÃO PARA HOT DOG 50 GRAMAS>> características técnicas: ingredientes farinha de trigo ovos açúcar margarina livre de gordura trans sal fermento biológico leite em pó integral embalagem tipo pacote contendo quinhentos gramas acondicionado em embalagem própria transparente devendo especificar a marca o endereço do fabricante e prazo de validade mínimo de seis dias a partir da data de entrega, informações nutricionais.</p>	R\$ 9,48
<p>PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE COM 10 UNIDADES>> arredondado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor: característico, odor: característico. em perfeito estado de conservação. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termosselado contendo 10 (dez) pães por sacola e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo: ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 dias a partir da data de entrega, peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.</p>	R\$ 8,98
<p>POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.</p>	R\$ 12,17
<p>POLPA DE FRUTA CACAU 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.</p>	R\$ 21,71
<p>POLPA DE FRUTA ABACAXI 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.</p>	R\$ 10,92
<p>POLPA DE FRUTA CAJA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.</p>	R\$ 15,97
<p>POLPA DE FRUTA MARACUJA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.</p>	R\$ 23,12
<p>POLPA DE FRUTA CAJU 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada, fruta madura e isento de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.</p>	R\$ 12,25
<p>POLPA DE FRUTA MANGA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados</p>	R\$ 12,03



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.	
POLPA DE FRUTA GRAVIOLA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada, fruta madura e isento de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.	R\$ 15,12
POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.	R\$ 11,50
POLPA DE AÇAÍ 1KG>> polpa de açaí médio congelada, 100% natural, sem açúcar e/ou aromatizantes. embalagem contendo nome do fabricante, marca, peso, rendimento, lote e validade, respeitando as legislações vigentes para rotulagem de alimentos. embalagem sacos plásticos atóxicos contendo 1 kg. o registro no órgão competente deverá estar impresso na rotulagem do produto. o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação.	R\$ 19,72
POLVILHO AZEDO, PCT 500 GRAMAS - fécula de mandioca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	R\$ 6,76
POLVILHO DOCE, PCT 500 GRAMAS - ingredientes: fécula de mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	R\$ 5,35
ROSQUINHA DE LEITE, PCT 500 GRAMAS - ingredientes: ovo, trigo, margarina, leite, fermento químico, açúcar e sal. acondicionado em embalagens de polietileno transparente atóxico e intacta com quinhentos gramas cada pacote, com data de validade, identificação e contato do fornecedor e nome do produto. Pacote deve conter 500 gramas.	R\$ 10,90
REPOLHO>> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. repolho verde, cabeças fechadas e limpo. livres de resíduos de fertilizantes.	R\$ 4,35
SAL REFINADO, PACOTE COM 1KG>> características técnicas: iodado acondicionado em embalagem plástica original prazo validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega conforme resolução rdc 130 de 26/05/2003.	R\$ 1,83
TOMATE, KG>> características técnicas: vermelho in natura bem desenvolvido de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isento de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 7,90
VINAGRE 750ML>> características técnicas: ácido acético acondicionado em embalagem plástica devendo constar a data de fabricação e prazo de validade mínimo dez meses a contar da data de entrega e o número do lote e registro no órgão competente	R\$ 3,20



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

BATATA DOCE>> pmjag-batata doce>> características técnicas: cascar roxa ou branca semiprecoce a semitardia lavada de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte com peso aproximado de duzentos gramas por unidade entrega em kg conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 3,98
EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE SAL OU AÇÚCAR)>> ingredientes: tomate. sabor: característico cor: avermelhado odor: característico características microscópicas ausência de sujidades, materiais estranhos e qualquer tipo de infestação por parasitas ou larvas. Embalagem primária: sachê com peso líquido de 300 gramas. rotulagem o rótulo do produto contém dados do fornecedor, nome do produto, nº do lote e batch, data de fabricação e validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido e recomendações de uso.	R\$ 8,97
MACARRAO TIPO LETRINHAS 500 GRAMAS>> características técnicas: primeira qualidade isento de mofo manchas esverdeadas pontos brancos e cinza odores estranhos e substâncias nocivas embalagem tipo sacos de polietileno termossoldada transparentes atóxicos e resistentes declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,90
MACARRAO TIPO PARAFUSO VEGETAIS COM OVOS 500 GRAMAS>> características técnicas: o nome parafuso vem do formato em espiral do fusilli. nesta versão especial de massa em quatro cores, é elaborada com a sêmola de trigo com ovos, acrescentada de alguns vegetais: a cor verde se refere ao espinafre, a cor vermelho bordeaux representa a beterraba, a laranja a cenoura e a amarela a massa comum. composto contendo vitamina a complexo b e ferro acondicionado em embalagem transparente e incolor termosselada com rotulo de acordo com a legislação vigente declarando marca nome e endereço do fabricante lote prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega peso e registro no órgão competente conforme resolução rdc 263 de 22/09/2005.	R\$ 6,25
MANGA KG>> características técnicas: in natura de primeira qualidade, tamanho, coloração uniforme, firme e intacta isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega. tipo palmer, haden ou tommy.	R\$ 6,55
PAO BISNAGA DE ABOBORA 250 GRAMAS>> características técnicas: fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, não podendo conter leite e açúcar, com embalagem de 250g contendo 10 bisnagas de 25g, embalagem plástica resistente atóxica, bem vedada com data de validade, identificação e contato do fornecedor nome do produto e peso serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados ou com características impróprias para o consumo.	R\$ 27,70
VAGEM, KG>> características técnicas: in natura bem desenvolvida de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 11,53
FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GRAMAS>> características técnicas: instantâneo para pao isento de mofo e substâncias nocivas embalagem hermeticamente fechada (vacuo), envelopes	R\$ 9,46



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

aluminizados. prazo de validade minimo dez meses a contar da data de entrega.	
ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML>> características técnicas: dietético aspecto líquido límpido transparente ingredientes água edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio conservador benzoato de sódio acidulante ácido cítrico e espessante carboximetilcelulose sódica acondicionado em frascos contendo a marca do fabricante data de fabricação prazo de validade número de lote e registro no órgão competente.	R\$ 9,40
MANTEIGA PURA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS>> embalagem plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada, contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, composição e informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento no mínimo, 500g. valor calórico 725 kcal/100g (tolerância +/- 5%). o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. mínimo de 82% de matéria gorda, que deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. rótulo conforme legislação vigente.	R\$ 22,83
LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO>> características técnicas: com teor de gordura mínimo de três por cento valor energético 550 kcal carboidrato 40 gramas proteína 29 gramas lipídios 30 gramas e gordura totais mínimas três por cento envasado sob condições asépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas embalagem cartonada tipo caixa contendo identificação do produto fabricante data de fabricação e prazo de validade e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	R\$ 5,21



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ANEXO II – QUADRO DE AMOSTRAS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)

ITEM	SITUAÇÃO	CRITÉRIO(S) DE AVALIAÇÃO
ABACAXI	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
ALFACE LISA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
ALHO KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
AÇÚCAR, PACOTE COM 5KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Paineiras, Alcon, Alvinho.	Origem e composição; Aspecto Físico; Ausência de Contaminações
AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Jasmine, Yoki, Nestle, Allnutri	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade
ARROZ, PACOTE COM 5 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Bela Dica, Rei Arthur, Tio Arthur, Caçarola, Sepé	Aspecto Físico e Qualidade de Cozimento
BANANA PRATA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
BANANA DA TERRA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
BATATA INGLESA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
AIPIM BRANCO OU AMARELO	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
BATATA PALHA, PCT 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Batata Uau, Bella Palha	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor
BEBIDA VEGETAL	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Silk, Almond, Tal da Castanha	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem
BEBIDA LÁCTEA 150 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Veneza, Tatá, Selita	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
BEBIDA LÁCTEA, ZERO LÁCTOSE, 170ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Verde Campo	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
BETERRABA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Liane	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
BISCOITO DE MAIZENA, SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Liane	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
BOLACHA DOCE, PACOTE COM 500 GRAMAS	Apresentar Amostra	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
COLORÍFICO, PACOTE COM 500 GR	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Yoki, Sinhá, Colibri	Origem e qualidade das matérias primas; Asepcto Físico.
CARNE BOVINA (MUSCULO MOLE/ MUSCULO TORTUGUITA) EM PACOTES DE 1 KG	Apresentar Amostra	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
CARNE BOVINA (PATINHO TRASEIRO) MOIDA, EM PACOTES DE 1 KG	Apresentar Amostra	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
CEBOLA BRANCA, KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CENOURA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CHUCHU	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DESOSSADA) 1KG (BANDEJA)	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Seara, Sadia, Kifrango	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (COM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL)	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Quero, Predilecta, Elefante, Fugini, Qualitá	Composição, Cor e Embalagem
FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Mimoso, Sinhá, Colibri, Dorico	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Yasmin, Colibri, Nico, Ana	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade
FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Dona Benta, Regina, Numero 1, Campesina, Vitória	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade
FEIJÃO, TIPO CARIOCA 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Nico, Urbano, Rio Doce, Ana, Lívia	Ingredientes; Aspecto Físico e Qualidade



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Dona Benta, Fleischmann, Dr. Oetker, Royal	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória
CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Uniaves, Pifpaf, Kifrango	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
FILÉ DE PANGA - KG	Apresentar Amostra	Aspecto e Qualidade da Carne e Ausência de Contaminantes
GOIABA VERMELHA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
INHAME DEDO	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
QUEIJO PARMESÃO, PCT 100 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Vigor, Tirolez, Regina	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória; requisitos técnicos
LEITE DE SOJA EM PÓ 300 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Soymilk, Danone	Composição e Ingredientes; Sabor e aroma; aspecto físico; ausência de contaminantes.
LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Romano, Camponesa, Italac	Composição e Ingredientes; Sabor e aroma; aspecto físico; ausência de contaminantes
MAÇÃ	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 1 KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Mara, Vilma, Amalia	Composição e ingredientes; aspeto físico e qualidade.
MACARRÃO DE ARROZ, 500 GRAMAS	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MELANCIA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MELÃO AMARELO KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
MAMÃO FORMOSA	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
OVOS DE GALINHA BRANCO (PENITE30 OVOS)	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
ÓLEO DE GIRASSOL 900ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Corcovado, Lisa, Vitaliv, Sinhá	Composição e qualidade; aspecto visual
ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Sinhá, Natural Life, Jasmine, Vitaliv	Composição e qualidade; Aspecto Físico; embalagem
PÓ DE CAFÉ	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Três Corações, Meridiano, Pilão, Duarte,	Composição e qualidade; aspecto visual; sabor e odor; embalagem; conformidade regulatória;



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

	Número Um, Grão da Roça	qualidade técnica e impurezas
PERA WILLIAMS	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
PROTEÍNA DE SOJA 400 GRAMAS	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
PÃO PARA HOT DOG 50 GRAMAS	Apresentar Amostra	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória e certificação
PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE COM 10 UNIDADES	Apresentar Amostra	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória e certificação
POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA CACAU 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA ABACAXI 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA CAJÁ 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA CAJU 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA MANGA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA GRAVIOLA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLPA DE AÇAÍ 1KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
POLVILHO AZEDO, PCT 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Amafil, Yoki, Anchieta, Matuto	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória
POLVILHO DOCE, PCT 500 GRAMAS	Equivalente: Amafil, Yoki, Anchieta, Matuto	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ROSQUINHA DE LEITE, PCT 500 GRAMAS	Apresentar Amostra	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória
REPOLHO	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
SAL REFINADO, PACOTE COM 1KG	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Globo, Cisne, Salmonete	Composição e qualidade; Aspecto Físico; embalagem
TOMATE, KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
VINAGRE 750ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Toscano, Castelo, Maratá, Anchieta, Galo de Barcelos	Composição e qualidade; Aspecto visual; embalagem
BATATA DOCE	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE SAL OU AÇÚCAR)	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Elefante, Fugini, Predilecta	Composição, Cor e Embalagem
MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Adria, Vilma, Santa Amalia	Composição e qualidade; Aspecto visual; embalagem
MACARRÃO TIPO PARAFUSO VEGETAIS COM OVOS 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Renata, Santa Amália, Galo, Vilma	Formato, cores, textura e embalagem
MANGA KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
PÃO BISNAGA DE ABÓBORA 250 GRAMAS	Apresentar Amostra	Aspecto, textura, composição e embalagem
VAGEM, KG	Dispensada a apresentação de amostra	Dispensada a apresentação de amostra
FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Dona Benta, Fleischmann, Dr. Oetker	Tipo e Composição; Ausência de Contaminantes
ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Adocyl, Zerocal, Fin, Maratá	Ingredientes e composição; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; conformidade regulatória
MANTEIGA PURA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Selita, Veneza, Italac, Limilk	Composição e ingredientes; propriedades sensoriais; embalagem e conservação; qualidade e conformidade
LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	Apresentar Amostra ou Marca Equivalente: Selita, Veneza, Italac, Damare, Piracanjuba	Composição nutricional; embalagem e conservação; qualidade organoléptica; conformidade com legislação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2026

LOTES

Lote	Ítems	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	4	ABACAXI>> de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. devendo ser entregues sem a parte da coroa.		KG	3.620,000		
00002	1	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML>> características técnicas: dietético aspecto líquido límpido transparente ingredientes água edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio conservador benzoato de sódio acidulante ácido cítrico e espessante carboximetilcelulose sódica acondicionado em frascos contendo a marca do fabricante data de fabricação prazo de validade número de lote e registro no órgão competente.		UNID	22,000		
00003	1	AIPIM BRANCO OU AMARELO>> características técnicas: in natura entrega por kg pesando aproximadamente duzentos gramas por raiz de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da Anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	6.000,000		
00004	4	ALFACE LISA>> características técnicas: fresca de colheita recente folhas brilhantes lisas e vicosas firmes e sem áreas escuras coloração e tamanho uniforme e típico da variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com peso aproximado de duzentos e cinquenta gramas por unidade.		UNID	16.992,00 0		
00005	5	ALHO KG>> características técnicas: branco ou roxo bulbo nacional inteiro, classe 6 e 7 de primeira qualidade firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica bem desenvolvido sadio isento de substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície		KG	4.050,000		
00006	6	ARROZ, PACOTE COM 5 KG>> características técnicas: branco polido tipo 1 isento de mofo substâncias nocivas preparação final dietética inadequada (empapamento) acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta com validade mínimo de seis meses a contar da data da entrega conforme resolução rdc 263 de 22/09/2005.		PA	6.016,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00007	4	AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS>> características técnicas: isenta de mofo livre de parasitas e substancias nocivas solto e seco nao apresentar misturas inadequadas ao produto sem impurezas cheiro sabor inalterado cor uniforme acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificacao procedencia informacoes nutricionais numero de lote, data de validade, quantidade do produto, apresentar registro no orgao competente.		UNID	3.736,000		
00008	5	AÇÚCAR, PACOTE COM 5KG>> características técnicas: obtido da cana de acucar com aspecto cor cheiro proprio sabor doce com teor de sacarose minimo de noventa e nove por cento e umidade maxima de zero virgula tres por cento sem fermentacao isento de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem plastico atoxico com validade minima de doze meses a partir da data de entrega.		PA	2.384,000		
00009	4	BANANA DA TERRA>> características técnicas: in natura em pencas de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta com grau de maturação para cosumo isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega		KG	9.120,000		
00010	5	BANANA PRATA>> características técnicas: in natura em pencas de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme bem desenvolvida e intacta com grau de maturação para cosumo isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.		KG	36.340,000		
00011	2	BATATA DOCE>> pmjag-batata doce>> características técnicas: cascar roxa ou branca semiprecoce a semitardia lavada de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte com peso aproximado de duzentos gramas por unidade entrega em kg conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega		KG	1.200,000		
00012	5	BATATA INGLESA KG>> características técnicas: casca amarela semiprecoce a semitardia lavada de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvassem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte om peso aproximado de duzentos gramas por unidade conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.		KG	6.380,000		
00013	2	BATATA PALHA, PCT 1 KG>> batata, óleo vegetal e sal, com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. embalagem: acondicionada em embalagem plástica. validade: mínima de 6 meses a contar data de entrega do produto.		PA	852,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00014	2	BEBIDA LÁCTEA 150 GRAMAS>> características técnicas elaborada a partir do leite e/ou leite reconstituído soro de leite acucar polpa de fruta composto de estabilizante pectina e amido modificado acidulante conservante aromatizante corante espessante pectina em consistencia espessa de nectar a mel conservacao entre 1 a 10 graus centigrados validade minima de 45 dias a contar da data de entrega acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolucao 273/2005 da anvisa/ministerio da saude sabor conforme solicitacao.		UNID	46.880,00 0		
00015	1	BEBIDA LÁCTEA, ZERO LÁCTOSE, 170ML>> características técnicas: zero lactose, açúcar, preparado de frutas mamão, maçã e banana, corantes naturais, urucum e carmim de cochonilha, espessante e carragena, acidulante, acido citrico, acondicionado em embalagem apropriada contendo externamente os dados de identificação do produto, do fabricante e prazo de validade mínimo de quatro meses, contados da data da entrega.		UNID	120,000		
00016	3	BEBIDA VEGETAL>> leite de amêndoas sabor original - bebida vegetal pronta para o consumo rica em cálcio, feita a base de amêndoas selecionadas, secas e torradas. deve ser naturalmente livre de lactose, colesterol e gorduras saturadas. embalagens tetra pack de 1 litro, com soldas resistentes e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. produto com no mínimo 1 ano de validade.		LT	240,000		
00017	6	BETERRABA>> in natura, fresca, casca lisa e cor característica compacta e firme. isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		KG	3.780,000		
00018	2	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS>> características técnicas: sem lactose ou proteína do leite composto com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico embalagem contendo data de fabricacao impressa no rotulo e prazo de validade minima de cinco meses a partir da data de entrega conforme legislacao vigente e de acordo com as normas e padroes para alimentos cnpa.		PA	4.600,000		
00019	5	BISCOITO DE MAIZENA, SEM LACTOSE, PACOTE COM 330 GRAMAS>> características técnicas: sem lactose e sem proteína do leite composto com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico embalagem contendo data de fabricacao impressa no rotulo e prazo de validade minima de cinco meses a partir da data de entrega conforme legislacao vigente e de acordo com as normas e padroes para alimentos cnpa.		PA	15.620,00 0		
00020	1	BOLACHA DOCE, PACOTE COM 500 GRAMAS>> características técnicas: de primeira qualidade, ingrediente ovo, açúcar, leite, sal amoníaco, sal, margarina, trigo, fermento químico acondicionado em embalagens de polietileno transparente atóxico e intacta com quinhentos gramas cada pacote, com data de validade, identificação e contato do fornecedor e nome do produto.		UNID	3.200,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00021	5	CANJUIQUINHA DE MILHO AMARELO 1 KG>> características técnicas: fabricado a partir de matérias prima de primeira qualidade limpas isento de mofo substancias nocivas preparacao final inadequada acondicionado em embalagem de polietileno transparente atoxico e intacta com validade minima de seis meses a contar da data da entrega conforme resolucao rdc 263 de 22/09/2005.		PA	3.710,000		
00022	6	CARNE BOVINA (MUSCULO MOLE/ MUSCULO TORTUGUITA) EM PACOTES DE 1 KG>> características técnicas: carne cortada em cubos ou peça inteira refrigerado. sem osso, pelanca, nervos e gordura, cor cheiro e sabor proprio isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de polietileno transparente atoxica e intacta, contendo as informacoes de identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificacao do tipo de carne conforme lei 6.925 de 17/12/2001. produto sujeito a verificacao no ato entrega.		PA	24.000,00 0		
00023	6	CARNE BOVINA (PATINHO TRASEIRO) MOIDA, EM PACOTES DE 1 KG>> características técnicas: sem osso, pelancas e gordura, proveniente de animais abatidos sob inspecao veterinaria livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante ou qualquer aparato, pacotes de um kg contendo as informacoes de identificacao da empresa, peso, data de processamento e data de validade identificacao do tipo de carne conforme lei 6.925 de 17/12/2001 produto sujeito a verificacao no ato entrega.		PA	44.610,00 0		
00024	5	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DESOSSADA) 1KG (BANDEJA) >> características técnicas: produto congelado, sem tempero, cartilagens e ossos. embalagem primária plástica (bandeja) transparente contendo 1 kg e sem acúmulo de líquidos em seu interior. deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no sim, cispoa ou sif. validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		BJ	20.147,00 0		
00025	6	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) 1KG>> características técnicas: sem pele congelada proveniente de aves sadias abatidas sob inspecao veterinaria livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante acondicionado em embalagem constituída de isopor e cobertura plástica atóxico, rotulada e contendo nome e endereço do abatedouro registro no sif identificacao completa do produto data de fabricacao prazo de validade minino de 6 meses a contar da data de entrega e prazo maximo de consumo temperatura de estocagem armazenamento e conservacao peso liquido.		BJ	23.000,00 0		
00026	5	CEBOLA BRANCA, KG>> características técnicas: branca de primeira qualidade bem desenvolvida tamanho coloracao uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte com peso aproximado de duzentos gramas por unidade conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.		KG	7.260,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00027	5	CENOURA KG>> características técnicas: in natura de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	9.432,000		
00028	5	CHUCHU>> características técnicas: liso in natura cor verde de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	7.877,000		
00029	6	COLORÍFICO, PACOTE COM 500 GR >> características técnicas: de primeira qualidade aspecto cor cheiro e sabor característico contendo no máximo dez por cento de sal acondicionado em embalagem de polietileno transparente resistente e atóxica contendo nome e/ou marca ingredientes data de validade lote e informações nutricionais conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega. validade mínima de 12 meses.		PA	2.482,000		
00030	2	EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (100% TOMATE, SEM ADIÇÃO DE SAL OU AÇÚCAR)>> ingredientes: tomate. sabor: característico cor: avermelhado odor: característico características microscópicas ausência de sujidades, materiais estranhos e qualquer tipo de infestação por parasitas ou larvas. embalagem primária: sache com peso líquido de 300 gramas. rotulagem o rótulo do produto contém dados do fornecedor, nome do produto, nº do lote e batch, data de fabricação e validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido e recomendações de uso.		PA	2.000,000		
00031	3	EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ 300G (COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL) ingredientes: tomate, açúcar e sal. sabor: característico cor: avermelhado odor: característico características microscópicas ausência de sujidades, materiais estranhos e qualquer tipo de infestação por parasitas ou larvas. embalagem primária: sache com peso líquido de 300 gramas. rotulagem: o rótulo do produto contendo dados do fornecedor, nome do produto, nº do lote e batch, data de fabricação e validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido e recomendações de uso.		PA	4.180,000		
00032	6	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG>> características técnicas: farinha de mandioca, ligeiramente torrada, amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca, acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxica e intacta contendo os dados de identificação procedência informações nutricionais número de lote com validade mínimo de seis meses a contar da data da entrega conforme resolução rdc 263 de 22/09/2005.		PA	1.800,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00033	5	FARINHA DE TRIGO, PACOTE COM 1 KG>> características técnicas: tipo um enriquecida com ferro e ácido fólico de primeira qualidade cor e odor característico isentas de misturas inadequadas impurezas manchas acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta com validade mínimo de quatro meses a contar da data da entrega conforme resolução rdc 175 de 08/07/2003.		PA	5.040,000		
00034	6	FEIJÃO, TIPO CARIOCA 1KG>> características técnicas: tipo um novo grãos inteiros e saos de primeira qualidade com teor de umidade máximo de quatorze por cento cor e odor característico isento de material terroso sujidades e misturas de outras variedades acondicionado em embalagem de polietileno transparente atóxico e intacta contendo identificação do fornecedor nome do produto peso prazo de validade e informações nutricionais característica adicional do produto com validade mínimo de cinco meses a contar da data da entrega conforme legislação vigente.		PA	14.000,00 0		
00035	2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GRAMAS>> características técnicas: instantâneo para pão isento de mofo e substâncias nocivas embalagem hermeticamente fechada (vácuo), envelopes aluminizados. prazo de validade mínimo dez meses a contar da data de entrega.		UNID	1.248,000		
00036	5	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS>> características técnicas: isento de mofo e qualquer substância nociva. composição: amido de milho geneticamente modificado (espécies doadoras: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis, sphingobium herbicidovorans, streptomyces viridochromogenes e zeamays), bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. acondicionado em embalagem plástico em polietileno de alta densidade com tampa de rosca em polietileno de alta densidade com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega.		UNID	1.172,000		
00037	5	FILÉ DE PANGA - KG características técnicas: congelado sem pele sem espinha apresentar odor e sabor agradável e consistência firme 150 gramas cada unidade acondicionados em embalagem plástica transparente e atóxica de 500 gramas contendo na embalagem os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura, sif, dipoa, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	7.149,000		
00038	6	FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG>> características técnicas: amarelo isento de mofo ou bolores odores estranhos e substâncias nocivas acondicionado em embalagem plástico atóxico transparente o termosselada embalagem primária declarando a marca nome e endereço do fabricante peso líquido prazo de validade lote número do registro no órgão competente validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.		PA	8.470,000		
00039	5	GOIABA VERMELHA KG>> características técnicas: de primeira qualidade com aspecto cor cheiro e sabor próprio com polpas firmes e intactas tamanhas e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvidas e maduras isenta de enfermidades material terroso umidade externa anormal sujidades parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		KG	14.420,00 0		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo



00040	6	INHAME DEDO>> características técnicas: in natura de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores: produto sujeito a verificação.		KG	7.276,000		
00041	3	LEITE DE SOJA EM PÓ 300 GRAMAS>> características técnicas: sabor natural ou baunilha extrato de soja óleo de soja refinado vitaminas e minerais maltodextrina sal refinado l-metionina estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar não conter gluten, prazo de validade mínimo seis meses a contar da data de entrega.		UNID	240,000		
00042	4	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS>> características técnicas: instantâneo acondicionado em embalagem aluminizada intacta bem vedada livre de parasitas e substâncias nocivas contendo identificação do fornecedor nome do produto peso prazo de validade e informações nutricionais característica adicional do produto com validade mínima de doze meses a contar da data da entrega conforme legislação vigente.		UNID	13.950,00 0		
00043	1	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO>> características técnicas: com teor de gordura mínimo de três por cento valor energético 550 kcal carboidrato 40 gramas proteína 29 gramas lipídios 30 gramas e gordura totais mínimas três por cento envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas embalagem cartonada tipo caixa contendo identificação do produto fabricante data de fabricação e prazo de validade e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.		LT	360,000		
00044	3	MACARRÃO DE ARROZ, 500 GRAMAS>> características técnicas: composto por farinha de arroz e corantes naturais sem gluten e sem colesterol cor odor sabor e textura característica acondicionado em embalagem primária em saco plástico tipo pacote hermeticamente selado ou caixa tipo box atóxica resistente contendo externamente na embalagem os dados de identificação do produto do fabricante e prazo de validade mínimo de doze meses contados a partir da data da entrega rotulado de acordo com a legislação vigente.		PA	240,000		
00045	2	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500 GRAMAS>> características técnicas: primeira qualidade isento de mofo manchas esverdeadas pontos brancos e cinza odores estranhos e substâncias nocivas embalagem tipo sacos de polietileno termossoldada transparentes atóxicos e resistentes declarar marca nome e endereço do empacotador, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		PA	2.000,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00046	2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VEGETAIS COM OVOS 500 GRAMAS>> características técnicas: o nome parafuso vem do formato em espiral do fusilli. nesta versão especial de massa em quatro cores, é elaborada com a sêmola de trigo com ovos, acrescentada de alguns vegetais: a cor verde se refere ao espinafre, a cor vermelho bordeaux representa a beterraba, a laranja a cenoura e a amarela a massa comum. composto contendo vitamina a complexo b e ferro acondicionado em embalagem transparente e incolor termosselada com rotulo de acordo com a legislacao vigente declarando marca nome e endereço do fabricante lote prazo de validade minimo de seis meses a contar da data de entrega peso e registro no órgão competente conforme resolucao rdc 263 de 22/09/2005.		PA	10.800,00 0		
00047	4	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 1 KG>> características técnicas: composto por semola de trigo contendo vitamina a complexo b e ferro acondicionado em embalagem transparente e incolor termosselada com rotulo de acordo com a legislacao vigente declarando marca nome e endereço do fabricante lote prazo de validade minimo de seis meses a contar da data de entrega peso e registro no órgão competente conforme resolucao rdc 263 de 22/09/2005.		PA	6.360,000		
00048	5	MAMÃO FORMOSA>> características técnicas: in natura pesando aproximadamente quatrocentos gramas por unidade entrega em kg de primeira qualidade tamanho coloracao uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolucao rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alteracoes posteriores produto sujeito a verificacao no ato da entrega.		KG	4.060,000		
00049	2	MANGA KG>> características técnicas: in natura de primeira qualidade, tamanho, coloração uniforme, firme e intacta isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega. tipo palmer, haden ou tommy.		KG	5.000,000		
00050	1	MANTEIGA PURA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS>> embalagem plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violada, contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, composição e informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento no mínimo, 500g. valor calórico 725 kcal/100g (tolerância +/- 5%). o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. mínimo de 82% de matéria gorda, que deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. rótulo conforme legislação vigente.		PT	400,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00051	5	MAÇÃ>> características técnicas: fuji in natura com peso aproximado de duzentos gramas por de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacta isentas de sujidades parasitas e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte entrega em kg conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	25.750,00 0		
00052	5	MELANCIA>> características técnicas: gruda cor da polpa vermelha in natura peso da unidade: aproximadamente 10 kg entrega em kg a granel de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	26.397,00 0		
00053	5	MELÃO AMARELO KG>> características técnicas: in natura de primeira qualidade, grúdo, bem desenvolvido, coloração uniforme, firme e intacta isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	11.197,00 0		
00054	6	OVOS DE GALINHA BRANCO (PENTE30 OVOS) >> características técnicas: produto in natura, grandes, inteiros, limpos, casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos, isentos de rachaduras ou perfurações. embalagem primaria: bandeja papel tratado, descartável ou plástica específico para este fim, contendo 30 unidades de ovos em cada. rótulo contendo data de validade e aviário de origem. registro no sim, sispoa ou sif. validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.		CART	4.944,000		
00055	2	PERA WILLIAMS>> características técnicas: in natura de primeira qualidade, tamanho, coloração uniforme, firme e intacta isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	12.297,00 0		
00056	4	POLPA DE AÇAÍ 1KG>> polpa de açaí médio congelada, 100% natural, sem açúcar e/ou aromatizantes. embalagem contendo nome do fabricante, marca, peso, rendimento, lote e validade, respeitando as legislações vigentes para rotulagem de alimentos. embalagem sacos plásticos atóxicos contendo 1 kg. o registro no órgão competente deverá estar impresso na rotulagem do produto. o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação.		KG	4.772,000		
00057	6	POLPA DE FRUTA ABACAXI 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.181,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00058	6	POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.181,000		
00059	6	POLPA DE FRUTA CACAU 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.181,000		
00060	6	POLPA DE FRUTA CAJU 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada, fruta madura e isento de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.181,000		
00061	6	POLPA DE FRUTA CAJÁ 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.181,000		
00062	7	POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.381,000		
00063	6	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada, fruta madura e isento de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.181,000		
00064	7	POLPA DE FRUTA MANGA 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.381,000		
00065	6	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 1KG>> características técnicas: polpa de fruta líquida congelada fruta madura e sa isento de fragmentos acondicionada em embalagem plástica contendo externamente os dados de identificação do fabricante do produto ingredientes data de fabricação prazo de validade mínimo de seis meses contados da data da entrega.		KG	1.181,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo



00066	1	POLVILHO AZEDO, PCT 500 GRAMAS - fécula de mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.		PA	1.320,000		
00067	1	POLVILHO DOCE, PCT 500 GRAMAS - ingredientes: fécula de mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.		PA	1.320,000		
00068	3	PROTEÍNA DE SOJA 400 GRAMAS>> características técnicas: produzidas a partir da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos texturizada acondicionamento embalagem tipo pacote plastica original validade cinco meses a partir da data de entrega contendo na embalagem marca e endereço do fabricante legislação conforme resolução rdc 268 de 22 de setembro de 2005.		UNID	1.230,000		
00069	2	PÃO BISNAGA DE ABÓBORA 250 GRAMAS>> características técnicas: fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade ,não podendo conter leite e açúcar, com embalagem de 250g contendo 10 bisnagas de 25g, embalagem plástica resistente atóxica, bem vedada com data de validade, identificação e contato do fornecedor nome do produto e peso serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados ou com características impróprias para o consumo.		PA	2.400,000		
00070	2	PÃO DE HAMBÚRGUER, PACOTE COM 10 UNIDADES>> arredondado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor: característico, odor: característico. em perfeito estado de conservação. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termosselado contendo 10 (dez) pães por sacola e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo: ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 dias a partir da data de entrega, peso unitário: 50g, apresentando tamanhos e formatos uniformes.		PA	3.797,000		
00071	2	PÃO PARA HOT DOG 50 GRAMAS>> características técnicas: ingredientes farinha de trigo ovos acucar margarina livre de gordura trans sal fermento biologico leite em po integral embalagem tipo pacote contendo quinhentos gramas acondicionado em embalagem propria transparente devendo especificar a marca o endereço do fabricante e prazo de validade mínimo de seis dias a partir da data de entrega, informacoes nutricionais.		PA	9.247,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo



00072	2	PÓ DE CAFÉ>> pó de café especial, arábica ou conilon torrado e moído; tipo tradicional, em embalagens de 500 gramas, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação. pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; contendo impurezas máximas de 1%; outros e umidade até 5%; condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/05.		PA	2.500,000		
00073	1	QUEIJO PARMESÃO, PCT 100 GRAMAS - queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.		PA	1.400,000		
00074	5	REPOLHO>> de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. repolho verde, cabeças fechadas e limpo. livres de resíduos de fertilizantes.		KG	9.120,000		
00075	2	ROSQUINHA DE LEITE, PCT 500 GRAMAS - ingredientes: ovo, trigo, margarina, leite, fermento químico, açúcar e sal. acondicionado em embalagens de polietileno transparente atóxico e intacta com quinhentos gramas cada pacote, com data de validade, identificação e contato do fornecedor e nome do produto. pacote deve conter 500 gramas.		PA	5.100,000		
00076	6	SAL REFINADO, PACOTE COM 1KG>> características técnicas: iodado acondicionado em embalagem plástica original prazo validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega conforme resolução rdc 130 de 26/05/2003.		PA	2.350,000		
00077	5	TOMATE, KG>> características técnicas: vermelho in natura bem desenvolvido de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isento de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	23.330,00 0		
00078	3	VAGEM, KG>> características técnicas: in natura bem desenvolvida de primeira qualidade tamanho coloração uniforme firme e intacto isentos de sujidades parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005 da anvisa e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	1.675,000		
00079	6	VINAGRE 750ML>> características técnicas: ácido acético acondicionado em embalagem plástica devendo constar a data de fabricação e prazo de validade mínimo dez meses a contar da data de entrega e o número do lote e registro no órgão competente.		UNID	1.800,000		
00080	3	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML>> características técnicas: puro refinado acondicionado em embalagem plástica com dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		UNID	300,000		
00081	6	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML>> características técnicas: puro refinado sem colesterol rico em vitamina e acondicionado em embalagem plástica com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega e de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		UNID	6.728,000		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Governo do Estado do Espírito Santo

